



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.309/88

"ESTIMA A RECEITA E DESPESAS DO MUNICÍPIO DE
BAIXO GUANDU-ES, PARA O EXERCÍCIO DE 1.989"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, fa-
ço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Aprovou e Fu
Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 01º) = Fica Aprovado o Orçamento do Mu-
nicípio de Baixo Guandu-ES, para o Exercício de 1.989, nos Termos
da Legislação Vigente, discriminados pelos Anexos desta Lei, que es-
tima a Receita em Cz\$ 3.690.340.000,00 (três bilhões, seissentos e
noventa milhões, trezentos e quarenta mil cruzados), e a Despesa em
Cz\$ 3.157.561.110,00 (três bilhões, cento e cinquenta e sete mi-
lhões, quinhentos e sessenta e hum mil, cento e dez cruzados), mais
a Reserva de Contingência no valor de Cz\$ 532.778.890,00 (quinhen-
tos e trinta e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, oito-
centos e noventa cruzados), perfazendo um total de Cz\$
3.690.340.000,00 (três bilhões, seissentos e noventa milhões, tre-
zentos e quarenta mil cruzados);

Artigo 02º) = A Receita será realizada median-
te a Arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e
de Capital, conforme Anexos integrantes desta Lei e na forma da Le-
gislação Vigente;

Artigo 03º) = A Despesa será realizada segun-
do a distribuição constante dos Anexos integrantes desta Lei, que
apresenta sua composição por Unidades Orçamentárias, conforme dispo-
sitivos contidos na Legislação:

§ Único) - VETADC;

Artigo 04º) = Fica o Poder Executivo Municí-
pal Autorizado a Abrir Créditos Suplementares, com utilização dos
recursos abaixo indicados:

I - Até o limite de 50 % (cinquenta por cen-
to) do Orçamento estimado nesta Lei, utilizando como recursos os de-
finidos no Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 VETA-
DC;

II - Atender às diversas insuficiências nas
diversas Dotações Orçamentárias, utilizando como recursos a Reserva
de Contingência;

Artigo 05º) = A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU-ES, fica Autorizada a Abrir Créditos Suplementares até o li-
mite de 50 % (cinquenta por cento) das Dotações Orçamentárias da CÂ-
MARA, podendo para o respectivo financiamento, Anular Total ou Par-
cialmente, Dotações Orçamentárias na forma do item IV Artigo 32 da
Lei nº 2.760/73, de 30 de Março de 1.973 (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL);

Continua.....



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.309/88 = 13-12-1.988:

Artigo 06º)= Fica o Executivo Municipal Autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o Limite estabelecido na Legislação Federal Vigente;

Artigo 07º)= Fica o Poder Executivo Autorizado a adequar ao Orçamento, aos Codigos: Tributário e de Posturas do Município, os Novos Tributos ou Transferências criadas pela Constituição Federal, bem como as inovações necessárias para a execução do Orçamento durante o Exercício de 1.989 VEZADO;

Artigo 08º)= Esta Lei entrará em vigor a partir de 01º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU=ES, aos 13 (treze) Dias do Mês de Dezembro do Ano de 1.988:

José Francisco de Barros
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA em
13 de Dezembro de 1.988:

Márcia Pereira
Chefe do Deptº Administ.